

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



EDITAL N° 058/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO / COPESE

Dispõe sobre o Processo de Efetivação da Gestão Democrática na Rede Pública Estadual de Ensino do Tocantins, conforme os critérios de competências técnico-profissionais, para a função de Diretor de Unidade Escolar.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo Ato nº 12 - NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, do Senhor Governador do Estado do Tocantins, torna pública a abertura do Processo de Efetivação da Gestão Democrática na Rede Pública Estadual de Ensino do Tocantins, conforme os critérios de competências técnico-profissionais, para o exercício da gestão escolar, na função de Diretor de Unidade Escolar.

1.2. O processo de seleção será regido por este Edital, de responsabilidade da Secretaria Estadual da Educação do Estado do Tocantins, em parceria com a Comissão Permanente de Seleção (COPESE) da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), e realizado no Estado do Tocantins, nas cidades de **Araguaína, Araguatins, Arraias, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miracema do Tocantins, Palmas, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Porto Nacional e Tocantinópolis**, conforme o Cronograma de atividades disposto no Quadro I a seguir:

QUADRO I - CRONOGRAMA GERAL	
2015 – DEZEMBRO	
Dia 1º	Publicação do Edital de Abertura
Dia 11	Início das Inscrições pela Internet (http://www.copese.uft.edu.br/) a partir das 10 horas
Dia 28	Às 23h59min – Término das inscrições
Dia 29	Último dia para envio ou entrega dos documentos referentes à solicitação de Atendimento Especial. (conforme item 5 deste Edital)
2016 – JANEIRO	
Dia 12	Divulgação das respostas às solicitações de Atendimento Especial
	Divulgação dos Locais de Provas (escolas, blocos e salas)
	Divulgação da Concorrência
Dia 17	Aplicação das Provas (conforme Quadro II do subitem 6.5 deste edital)
Dia 18	Divulgação dos gabaritos provisórios
Dia 19	Prazo para interposição de Recursos contra as questões e gabarito provisório das provas objetivas. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br/)
Dia 26	Divulgação da resposta aos recursos contra o gabarito provisório (<i>data provável</i>)
	Divulgação dos gabaritos definitivos (<i>data provável</i>)

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



Dia 28	Publicação do Resultado da Etapa 01 (prova objetiva)
De 29/01 a 12/02	Entrega do Plano de Gestão Escolar e da documentação comprobatória dos requisitos exigidos, das 8h às 18h
2016 – FEVEREIRO	
De 15 a 29	Análise do Plano de Gestão Escolar e da documentação comprobatória dos requisitos exigidos
2016 – MARÇO	
Dia 1º	Divulgação dos planos/candidatos aprovados
Dia 02 e 03	Prazo para interposição de recurso
Dia 17	Divulgação do resultado dos recursos
De 21 a 31	Apresentação do Plano de Gestão Escolar pelos candidatos à comunidade escolar
2016 – ABRIL	
Dia 05	Eleição direta e secreta nas unidades escolares
Dia 06	Divulgação dos candidatos eleitos
De 07 a 11	Prazo para interposição de recurso
Dia 19	Divulgação do resultado dos recursos
	Divulgação do resultado final

1.3. O processo destina-se ao credenciamento de servidores da educação, conforme os critérios de competências técnico-profissionais e à eleição direta e secreta para o exercício da gestão escolar, na função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Estadual de Ensino, com a vigência de 03 (três) anos.

1.4. O Anexo I indica a relação de escolas por município e por Diretoria Regional de Educação, cuja unidade escolar participará do processo.

1.5. Poderão participar do processo os servidores efetivos integrantes do quadro do magistério da educação básica, da rede pública estadual de ensino, com título de licenciatura ou de bacharelado com complementação pedagógica e experiência mínima de 03 (três) anos em docência.

1.6. O Processo de Efetivação da Gestão Democrática será realizado obedecendo às seguintes etapas:

Etapa I – Avaliação de Competência Técnica (prova objetiva);

Etapa II – entrega do Plano de Gestão Escolar e da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para participação;

Etapa III – avaliação do Plano de Gestão Escolar e da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para participação;

Etapa IV – eleição direta e secreta nas unidades escolares.

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



1.6.1. A etapa de Avaliação de Competência Técnica (prova objetiva) será executada pela Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, por intermédio da Comissão Permanente de Seleção – COPESE.

2. DAS COMISSÕES

2.1. Para a realização do processo serão constituídas cinco comissões:

2.1.1. **Comissão Estadual** - composta por 15 (quinze) membros, designados por Ato do Governo do Estado, e terá as seguintes atribuições:

- a) orientar, subsidiar, coordenar, analisar os procedimentos no decorrer das etapas do processo;
- b) julgar os recursos referentes às etapas, salvo os de competência da UFT-COPESE;
- c) capacitar a Subcomissão Estadual; e
- d) divulgar os resultados;

2.1.2. **Subcomissão Estadual** - composta por 15 (quinze) membros, designados por Portaria da Secretaria de Estado da Educação, e terá as seguintes atribuições:

- a) capacitar os membros da Comissão Regional; e
- b) organizar a logística do início ao fim do processo;

2.1.3. **Comissão Regional** – composta por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 20 (vinte) membros, designados por Portaria da Secretaria de Estado da Educação, e terá as seguintes atribuições:

- a) capacitar os membros da Comissão Local;
- b) receber o Plano de Gestão Escolar, analisar e divulgar a classificação dos candidatos;
- c) receber e encaminhar os recursos à Comissão Estadual; e
- d) apoiar a Comissão Local na realização da eleição direta e secreta nas unidades escolares;

2.1.4. **Comissão Local** – composta por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 20 (vinte) membros da Associação de Apoio à Escola/Conselhos Escolares, designados por Portaria da Diretoria Regional de Educação, e terá as seguintes atribuições:

- a) divulgar o processo;
- b) mobilizar a comunidade escolar;
- c) organizar a logística para a apresentação do plano de gestão dos candidatos à comunidade escolar e para a eleição direta; e
- d) oficializar os resultados à Comissão Regional.

2.1.5. **Comissão Permanente de Formação, Monitoramento e Avaliação** – composta por 10 (dez) membros designados por Portaria da Secretaria de Educação.

- a) realizar formação continuada nas dimensões da gestão escolar;
- b) realizar o monitoramento e a avaliação do processo de gestão do diretor de unidade escolar.

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



2.2. Uma vez constituída, a Comissão Local elegerá um dos membros titulares para coordenar os trabalhos.

2.3. Caso o candidato à função de diretor de unidade escolar seja membro da Associação de Apoio à Escola, este não poderá compor a Comissão Local.

2.4. Será vedada a participação de parentes consanguíneos e/ou de parentes por afinidade de candidatos na Comissão Local:

a) consanguíneos: pai, mãe, filho, filha, avô, avó, neto, neta, irmão, irmã;

b) afinidade: marido, esposa, sogro, sogra, genro, nora, padrasto, madrastra, enteado, enteada, avós (do marido ou da esposa), cunhado, cunhada.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Para participar do processo de seleção de que trata este edital o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I. Ser servidor efetivo e integrante do quadro do magistério da educação básica, da rede pública estadual de ensino e ter cumprido o estágio probatório;

II. Estar lotado na sede da Secretaria de Estado da Educação do Tocantins, nas diretorias regionais de educação ou nas unidades escolares da rede pública estadual;

III. Possuir título de licenciatura ou de bacharelado com complementação pedagógica;

IV. Ter experiência mínima de 03 (três) anos em docência;

V. Ter disponibilidade para atendimento à demanda, com dedicação exclusiva.

3.2. Para concorrer à eleição direta e secreta, o candidato deverá entregar, além da documentação comprobatória dos requisitos citados no subitem anterior, o Plano de Gestão Escolar, conforme diretrizes constantes no Quadro IV do item 7.1 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A Inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico: <http://www.copese.uft.edu.br>, no período compreendido entre as **10 horas do dia 11 de dezembro de 2015 e 23h59min do dia 28 de dezembro de 2015**, e será gratuita para todos os candidatos.

4.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, unidade escolar para a qual deseja concorrer, dentre outras informações, todos de preenchimento obrigatório e enviar a solicitação de sua inscrição.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função de Diretor de Unidade Escolar.

4.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



4.5. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas no edital do Processo de Efetivação da Gestão Democrática e declara serem verdadeiras as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo a Secretaria Estadual de Educação e a COPESE do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos até o encerramento do certame.

4.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.7. A COPESE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.9. A COPESE não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação de inscrição para o candidato sendo que, a obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

4.10. Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas, em Ata de Sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova (fiscal) a alteração.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

5.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar o original do Anexo II deste edital (Requerimento de Atendimento Especial) preenchido e assinado, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

5.3. A documentação citada no subitem anterior poderá ser enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a COPESE / ATENDIMENTO ESPECIAL – GESTÃO ESCOLAR 2015, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas/TO, até o **dia 29 de dezembro de 2015**; ou entregue, das 8h às 12h e de 14h às 18h (exceto sábados, domingos e feriados), na COPESE, UFT/Campus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas/TO até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.4. O fornecimento do Anexo II, da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COPESE/UFT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

5.5. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), a cópia simples do CPF e o Anexo II valerão somente para este processo de seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



5.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a COPESE/UFT, o original do Anexo II deste edital (Requerimento de Atendimento Especial) preenchido e assinado, cópia simples do CPF e cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **29 de dezembro de 2015**, e levar, no dia de realização da prova objetiva, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.6.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem anterior deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

5.7. Somente poderão permanecer no local de realização das provas, além da candidata, a criança lactente e o acompanhante adulto. Não será permitida a permanência de outras crianças e/ou acompanhantes.

5.8. Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.

5.9. A COPESE/UFT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.10. O candidato que não enviar ou entregar os documentos conforme os subitens 5.2, 5.3, 5.6 e 5.6.1 deste edital, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento especial indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

5.11. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

5.12. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6. DA ETAPA I – AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA (PROVA OBJETIVA)

6.1. A Etapa I – Avaliação de Competência Técnica será executada pela Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, por intermédio da Comissão Permanente de Seleção – COPESE e se refere ao credenciamento e certificação dos candidatos.

6.2. Os candidatos inscritos farão a avaliação de competência técnica, por meio de instrumento de prova escrita, e os aprovados serão certificados para participação nas etapas subsequentes do processo.

6.3. A aplicação da prova escrita será acompanhada pela Subcomissão Estadual e Comissão Regional nos pólos das 13 Diretorias Regionais de Educação, na data estabelecida no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

6.4. O Processo de seleção será composto de **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, e abordará conhecimentos compatíveis com o nível de escolaridade exigido para o cargo, conforme os programas constantes no **Anexo III** deste edital.

6.5. A Prova Objetiva será realizada conforme o especificado no Quadro II a seguir:

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



QUADRO II – APLICAÇÃO DA PROVA				
DATA DA APLICAÇÃO	TURNO	FECHAMENTO DOS PORTÕES	HORÁRIO DE INÍCIO	DURAÇÃO DA PROVA
17/01/2016	Vespertino	14h	14h10min	4 horas

6.6. Os locais de realização das provas (contendo escolas, blocos e salas) serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no Quadro I do subitem 1.2 deste edital. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.7. A COPESE/UFT e a Secretaria Estadual da Educação reservam-se ao direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

6.8. Não serão dadas, por telefone e/ou por correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente este edital e os editais e comunicados a serem divulgados na forma do subitem 6.6.

6.9. A **Prova Objetiva** será constituída de **40 questões** sobre os conteúdos elencados no **Anexo IV** deste edital, no formato de múltipla escolha, e agrupadas nas **dimensões da gestão** em conformidade com o Quadro III a seguir:

QUADRO III – PROVA OBJETIVA			
Prova / Dimensões da Gestão	Nº de Questões	Valor de Cada Questão	Total de Pontos
Administrativa	10	2,50 pontos	25,00 pontos
Financeira	10	2,50 pontos	25,00 pontos
Jurídica	10	2,50 pontos	25,00 pontos
Pedagógica	10	2,50 pontos	25,00 pontos
Total de questões:			40 questões
Pontuação máxima da Nota da Prova Objetiva:			100 pontos

6.10. Cada questão da Prova Objetiva terá o valor correspondente em conformidade com o Quadro III do subitem 6.9 deste edital, e terá o formato de múltipla escolha, com **quatro alternativas**, das quais apenas 1 (uma) será correta.

6.11. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o **único documento válido para a correção da Prova Objetiva**. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas e na própria Folha de Respostas.

6.12. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro ou descuido do candidato.**

6.13. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.



6.14. O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, para cada questão, **somente uma das opções (alternativas) de resposta**, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

6.15. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

6.15.1. Será admitido recurso quanto às questões da Prova Objetiva e gabaritos preliminares, exclusivamente via internet, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, no endereço <http://www.copese.uft.edu.br>.

6.15.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes, e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme formulário específico, que será disponibilizado no endereço <http://www.copese.uft.edu.br>.

6.15.3. Não serão considerados os recursos que não estiverem de acordo com os subitens 6.15.1 e 6.15.2 deste edital, ou os que forem enviados por fax, pelos Correios ou por correio eletrônico, também não serão respondidos recursos relativos a problemas de impressão da prova.

6.15.4. Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, havendo alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no momento da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta da Prova Objetiva.

6.15.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

6.15.6. Relativo ao gabarito provisório, deverão ser observados os seguintes pontos:

6.15.6.1. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.15.6.2. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.15.7. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

6.15.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

6.16. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.16.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova objetiva **no mínimo uma hora e no máximo dez (10) minutos antes do horário fixado para o início das provas** - quando os portões (dos locais onde as provas serão realizadas) serão fechados -, **munido apenas de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e de seu Documento de Identidade (original) que bem o identifique**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha e/ou caneta fabricada em material não transparente durante a realização das provas.

6.16.2. Somente será admitida a entrada na sala de prova do candidato que estiver portando **documento de identidade original que bem o identifique**.

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



6.16.3. **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; carteira nacional de habilitação – modelo (com foto) aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

6.16.3.1. A Carteira Nacional de Habilitação, citada no item anterior, somente será aceita dentro do prazo de validade ou até 30 dias após a data de validade.

6.16.4. **Não** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.16.5. **Não** será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.16.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, ele deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, **expedido há no máximo sessenta (60) dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.16.7. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.16.8. Nos dias de realização da prova, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos subitens 6.16.3, 6.16.3.1 e 6.16.6 deste edital, não poderá fazer a prova e será, automaticamente, eliminado do processo de seleção.

6.16.9. Durante o período de realização da prova, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova, sobre a carteira.

6.16.10. **Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, 10 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do processo de seleção.**

6.16.10.1. O candidato que adentrar ao prédio de realização da prova, conforme o item anterior, deverá, impreterivelmente, estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do processo de seleção.

6.16.11. Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização da prova poderá retornar a ele.

6.16.12. Durante a realização da prova, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do Documento de Identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do processo de seleção.

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



6.16.13. **Por motivo de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização da prova por, no mínimo, 90 (noventa) minutos após o início delas, mesmo depois de eliminado.**

6.16.14. Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de prova, portando armas, mesmo que o candidato tenha porte legal. O candidato que estiver portando armas deverá informar ao Aplicador, que o encaminhará à Coordenação para o recolhimento, de acordo com as normas de segurança - proceder à identificação da arma e acondicioná-la em local indicado.

6.16.15. Candidatos com cabelos compridos, quando solicitado, deverão prendê-los de forma que as orelhas fiquem descobertas.

6.16.16. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, réguas, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante.

6.16.17. No dia de realização da prova, a COPESE/UFT poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

6.16.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo de seleção, o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, **notas ou impressos (independente do conteúdo) que não forem expressamente permitidos** ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando (mesmo que desligado) quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como bip, *smartphone*, **telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman**, agenda eletrônica, *notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, fones de ouvido, **chaves integradas com dispositivos eletrônicos, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico** etc., bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda **lápiz, lapiseira/grafite, borracha, caneta em material não-transparente**, óculos de sol (exceto com comprovação de prescrição médica), **qualquer tipo de carteira ou bolsa e armas;**
- d) se durante a realização da prova qualquer um dos objetos citados na alínea anterior (mesmo que recolhido e estando lacrado embaixo da carteira) emitir **qualquer sinal;**
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) não entregar o Caderno de Prova e a Folha de Resposta, ao término do tempo destinado à sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova (ou parte dele) e/ou a Folha de Respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas;

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não-transparente;
- n) for surpreendido portando anotações (independente do conteúdo);
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- q) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.

6.16.19. Motivará a eliminação do candidato do processo de seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outros relativos ao processo de seleção, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato ou nas Instruções constantes no Caderno de prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

6.16.20. Se for constatado que o candidato esteja de posse (mesmo que desligado) de qualquer um dos objetos descritos no subitem 6.16.18 deste edital, ele será automaticamente eliminado do processo de seleção.

6.16.21. **A COPESE/UFT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 6.16.18 deste edital, no dia de realização da prova.**

6.16.22. A COPESE/UFT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 6.15.18 deste edital.

6.16.23. A COPESE/UFT não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.16.24. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.16.25. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6.16.26. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do processo seletivo de que trata este edital correrão por conta dos candidatos.

6.16.27. O candidato deverá, ao terminar, entregar ao Aplicador de Prova a Folha de Respostas e o Caderno de Prova, não sendo permitido ao candidato, em hipótese alguma, levar os mesmos. Somente a Folha de **Rascunho** poderá ser levada para posterior conferência.

6.16.28. Não será permitido ao candidato fumar durante a realização da prova.

6.16.29. **Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.**



6.16.30. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.16.31. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo de seleção.

6.16.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

6.16.33. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, local e horário constantes neste edital e/ou futuros editais/aditamentos divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

6.16.34. Os três últimos candidatos a terminarem a prova em cada sala/recinto de aplicação, somente poderão se retirar do local de prova após assinarem conjuntamente a Ata de Sala.

6.17. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.17.1. A **Nota da Prova Objetiva (NPO)** dos candidatos será igual à soma do total de pontos obtidos em todas as questões da **Prova Objetiva**, obedecidos os critérios estabelecidos no Quadro III do item 6.9 deste edital.

6.17.2. Será **reprovado e eliminado** do processo de seleção o candidato que **obtiver nota inferior a 13,00 (treze) pontos** em uma ou mais **Prova/Dimensão da Gestão** especificadas no Quadro III do subitem 6.9;

6.17.3. O candidato eliminado na forma dos subitens 6.17.2 deste edital não terá classificação alguma no processo de seleção e não será convocado para a Etapa II.

6.17.4. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota da Prova Objetiva (NPO), em listas de classificação por unidade de ensino e estarão automaticamente convocados para a Etapa II.

6.17.5. Em caso de empate na Nota da Prova Objetiva (NPO), terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo de seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver o maior número de pontos na Prova/Dimensão da Gestão **Pedagógica**;
- d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

7. DA ETAPA II – ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. A **Etapa II** consiste na entrega do Plano de Gestão Escolar e da documentação comprobatória dos requisitos exigidos neste edital à Comissão Regional, nas cidades de **Araguaína, Araguatins, Arraias, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miracema do Tocantins, Palmas, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Porto Nacional e Tocantinópolis**, no prazo estabelecido no Quadro I do subitem 1.2 deste edital, de 8h às 12h e das 14h às 18h, em conformidade com o Quadro IV a seguir:

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



QUADRO IV -DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR		
Ord.	Tópicos	Orientação
01.	Estruturação e ordenação do conteúdo da apresentação	O Plano de Gestão Escolar deverá conter, no mínimo, doze e no máximo 17 laudas digitadas em fonte <i>arial</i> tamanho 12 ou <i>times new roman</i> tamanho 12; espaçamento 1,5cm para o corpo do trabalho e simples para as citações e notas de rodapé; alinhamento justificado à esquerda e à direita; margem superior 3cm, inferior 2cm, esquerda 3cm e direita 2cm; cabeçalho 1,5cm e rodapé 1,25cm; parágrafo 1,5cm a partir da margem. Escolhida a fonte, utilizar a mesma em todo o trabalho. A formatação e a impressão devem ser feitas em folha branca, formato A4.
02.	Identificação	Nome do candidato, cargo, matrícula funcional, nome da unidade escolar, endereço, município, níveis de ensino e localização (urbana ou rural).
03.	Introdução/ Apresentação	Descrever o Plano de Gestão Escolar de forma clara e objetiva contemplando a missão, os valores, os objetivos, as metas e as dimensões pedagógica, administrativa, orçamentária e financeira, bem como as estratégias traçadas com vistas a garantir o processo de ensino-aprendizagem, tendo como referência as Diretrizes Curriculares Estaduais.
04.	Justificativa	Ressaltar as razões pelas quais se apresenta o Plano de Gestão Escolar: Qual sua relevância e benefícios sociais e educacionais, bem como, sua periodicidade de revisão e os envolvidos no processo da gestão educacional.
05.	Objetivos	Apresentar as pretensões de melhoria para a unidade escolar e as possibilidades de concretização.
06.	Síntese do PPP	Apresentar a linha de trabalho de forma objetiva e suas especificidades como: desempenho dos alunos, desafios, contexto sócio econômico, grau de vulnerabilidade social, entre outros;Apresentar no texto aspectos que expressam as reflexões abaixo: Como é sua escola? Qual seu horário de funcionamento? Quais as linhas pedagógicas? Quantos alunos atende? Quais os marcos legais (resoluções e portarias que legalizam e oficializam) de seu funcionamento? Como é a comunidade que atende?Quais os pontos fortes da escola? Quais as principais dificuldades de aprendizagem? E de ensino?Quais as principais fragilidades e problemas? O que consideram prioritário modificar a curto e médio prazos? O que podem fazer para implantar as melhorias necessárias? Qual a maior necessidade para melhorar as condições da escola?
07.	Metas	Expor as ações a curto, médio e longo prazo, focadas nos objetivos pretendidos e nos resultados educacionais de aprovação, reprovação e abandono (Prova Brasil, SAEB, SisAPTO/SALTO).
08.	Estratégias	Descrever os meios e as ações que serão utilizados para assegurar o êxito do Plano;Relacionar uma ou mais ações (o que fazer?) para cada objetivo específico com suas respectivas metodologias (como será realizado?);Estabelecer parcerias e políticas de atuação, com as possíveis alianças para a viabilização das ações;Estabelecer ações necessárias e suficientes que proporcionarão a correção dos pontos fracos e das ameaças identificadas para assegurar os objetivos pretendidos, sugerindo estratégias de melhorias, mostrando coerência no texto
09.	Avaliação	Propor um processo avaliativo que seja coerente com as metas e as estratégias a serem adotadas; Propor período de avaliação das ações

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



		considerando o envolvimento do coletivo escolar na integração do Projeto Político Pedagógico da Escola, apontando a direção e avanços nos serviços prestados à sociedade.
10.	Cronograma	Apresentar a previsão de como o Plano de Gestão Escolar será desenvolvido: objetivo, ação, responsável/função, período e acompanhamento.
11.	Considerações Finais	Apresentar as considerações correspondentes aos problemas, às ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar. Constar: essencialidade (aspectos marcantes apresentados no plano e sua importância para o alcance dos objetivos e metas); brevidade (concisa, exata, firme e convincente, arrematando o que se descreveu); personalidade (define o ponto de vista do autor).
12.	Referências Bibliográficas	Citar autores e obras em que se fundamentou para elaboração do Plano de Gestão Escolar; Apresentar a totalidade das fontes de informação citadas, ou seja, livros, revistas, sites, artigos, Constituição Federal, LDB, Regimento Escolar Estadual, Leis e PPP da escola. A digitação deverá ser em conformidade com as normas previstas nas diretrizes para elaboração do plano.

7.2. No ato da entrega do Plano de Gestão Escolar, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

I - documento original de identidade - serão considerados como documento de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militares e Corpos de Bombeiros; ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei; ou passaporte brasileiro, ou carteiras profissionais que tenham validade como documento de identidade;

II - documento comprovante de vínculo funcional no Sistema Estadual de Ensino - serão aceitos como documento comprovante, contracheque recente, certidão ou declaração do órgão responsável;

III - diploma ou certidão de conclusão de cursos de graduação em licenciatura ou bacharelado com complementação pedagógica;

IV - declaração ou certidão de exercício de 03 (três) anos de experiência em docência, emitida por autoridade competente na unidade escolar /secretaria;

V – certidão negativa de antecedentes criminais e cíveis:

a) no âmbito estadual – obtida no cartório distribuidor da comarca onde residiu nos últimos cinco anos;

b) no âmbito federal – obtida no site do TRF da 1ª Região;

VI - Declaração Negativa de Condenação em Processo Administrativo Disciplinar, referente ao quadriênio anterior ao pleito;

VII - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

VIII - Certidão Negativa de Tributos Federais;

IX - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. Os documentos descritos nos incisos I e III deverão ser entregues em cópia simples, acompanhados dos originais, os descritos nos incisos II, IV, em cópia simples e os descritos nos incisos V, VI, VII, VIII, IX e X em originais, para conferência pelo membro da Comissão Regional.

7.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar os documentos exigidos nos incisos I e III do subitem 7.2 deste edital, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que comprove o registro de boletim de ocorrência policial, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias.

7.5. A entrega do Plano de Gestão Escolar e dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no Processo de Efetivação da Gestão Democrática será de exclusiva responsabilidade do candidato.

8. DA ETAPA III – AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. A **Etapa III** será realizada pela Comissão Regional, no prazo estabelecido no Quadro I do subitem 1.2 deste edital, e consiste na avaliação do Plano de Gestão Escolar e da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para participação.

8.2. Os Planos de Gestão Escolar que não atingirem o mínimo de 50% da pontuação total serão desclassificados e os candidatos/autores dos planos não poderão concorrer à eleição direta e secreta na unidade escolar.

8.3. O Plano de Gestão Escolar terá valor máximo de 10,0 (dez) pontos e deverá ser elaborado com base no Projeto Político Pedagógico e nos indicadores pedagógicos da unidade de ensino a qual deseja concorrer e obedecendo às diretrizes contidas no Quadro IV deste Edital.

8.4. O Plano de Gestão Escolar será constituído de **12 tópicos** avaliados de acordo com a pontuação disposta no Quadro V a seguir:

QUADRO V - AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR			
Tópicos	Avaliação	Pontuação subitem	Pontuação item
Estruturação e ordenação do conteúdo da apresentação	No mínimo, doze e, no máximo, 17 laudas digitadas em fonte <i>arial</i> tamanho 12 ou <i>times new roman</i> tamanho 12.	(0,2)	1,0
	Espaçamento de 1,5cm para o corpo do trabalho e simples para as citações e notas de rodapé.	(0,2)	
	Alinhamento justificado à esquerda e à direita.	(0,2)	
	Formatação: superior 3cm, inferior 2cm, esquerda 3cm e direita 2cm; cabeçalho 1,5cm e rodapé 1,25cm; parágrafo 1,5cm a partir da margem.	(0,2)	
	Mesma fonte utilizada em todo o trabalho, com formatação e impressão feitas em folha branca, formato A4.	(0,2)	

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



Identificação	Nome do candidato, cargo, matrícula funcional, nome da unidade escolar, endereço, município, níveis de ensino e localização (urbana ou rural).	(0,5)	0,5
Introdução/ Apresentação	Plano de Gestão Escolar descrito de forma clara e objetiva.	(0,2)	0,8
	Missão, valores, objetivos, metas e dimensões pedagógica, administrativa, orçamentária e financeira.	(0,3)	
	Estratégias traçadas com vistas a garantir o processo de ensino-aprendizagem, tendo como referência as Diretrizes Curriculares Estaduais.	(0,3)	
Justificativa	Razões pelas quais se apresenta o Plano de Gestão Escolar.	(0,4)	1,0
	Relevância e benefícios sociais e educacionais.	(0,4)	
	Periodicidade de revisão e os envolvidos no processo da gestão educacional.	(0,2)	
Objetivos	Pretensões de melhoria para a unidade escolar e as possibilidades de concretização.	(1,0)	1,0
Síntese do PPP	Linha de trabalho de forma objetiva e suas especificidades, como: desempenho dos alunos, desafios, contexto sócio econômico, grau de vulnerabilidade social, entre outros	(0,5)	1,0
	Aspectos que expressam as reflexões: Como é sua escola? Qual seu horário de funcionamento? Quais as linhas pedagógicas? Quantos alunos atende? Quais os marcos legais (resoluções e portarias que legalizam e oficializam) de seu funcionamento? Como é a comunidade que atende?Quais os pontos fortes da escola? Quais as principais dificuldades de aprendizagem? E de ensino?Quais as principais fragilidades e problemas? O que consideram prioritário modificar a curto e médio prazos? O que podem fazer para implantar as melhorias necessárias? Qual a maior necessidade para melhorar as condições da escola?	(0,5)	
Metas	Ações a curto, médio e longo prazo.	(0,5)	1,0
	Ações focadas nos objetivos pretendidos e nos resultados educacionais de aprovação, reprovação e abandono (Prova Brasil, SAEB e SISAPTO/SALTO).	(0,5)	
Estratégias	Meios e as ações que serão utilizados para assegurar o êxito do Plano.	(0,3)	1,0
	Relação de uma ou mais ações (o que fazer?) para cada objetivo específico com suas respectivas metodologias (como será realizado?).	(0,2)	
	Parcerias e políticas de atuação, com as possíveis alianças para a viabilização das ações.	(0,2)	
	Ações necessárias e suficientes que proporcionarão a correção dos pontos fracos e das ameaças identificadas	(0,3)	

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



	para assegurar os objetivos pretendidos, sugerindo estratégias de melhorias e mostrando coerência no texto.		
Avaliação	Proposição de um processo avaliativo coerente com as metas e as estratégias a serem adotadas.	(0,5)	1,0
	Período de avaliação das ações considerando o envolvimento do coletivo escolar na integração do Projeto Político Pedagógico da Escola, apontando a direção e avanços nos serviços prestados à sociedade.	(0,5)	
Cronograma	Previsão de como o Plano de Gestão Escolar será desenvolvido: objetivo, ação, responsável/função, período e forma de acompanhamento.	(0,5)	0,5
Considerações Finais	Considerações correspondentes aos problemas, às ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.	(0,4)	0,7
	Consta: essencialidade (aspectos marcantes apresentados no plano e sua importância para o alcance dos objetivos e metas); brevidade (concisa, exata, firme e convincente, arrematando o que se descreveu); personalidade (define o ponto de vista do autor).	(0,3)	
Referências Bibliográficas	Autores e obras em que se fundamentou para elaboração do Plano de Gestão Escolar.	(0,2)	0,5
	Totalidade das fontes de informação citadas, ou seja, livros, revistas, sites, artigos, Constituição Federal, LDB, Regimento Escolar Estadual, Leis e PPP da escola.	(0,2)	
	Digitação em conformidade com as normas previstas nas diretrizes para elaboração do plano.	(0,1)	
TOTAL			10,0

8.5. DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS REQUISITOS EXIGIDOS

8.5.1 Será admitido recurso quanto á avaliação dos tópicos estipulados para elaboração do Plano de Gestão Escolar e para o resultado na análise da documentação comprobatório dos requisitos, os quais devem ser enviados no e-mail: gestaodemocratica@seduc.to.gov.br, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

8.5.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e acompanhados do Plano de Gestão Escolar e/ou da documentação comprobatório dos requisitos, conforme formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://seduc.to.gov.br/gestao/processo-de-efetivacao-da-gestao-democratica/>.

8.5.3. Não serão considerados os recursos que não estiverem de acordo com os subitens 8.1.1 e 8.5.2 deste edital, ou os que forem enviados por fax, pelos Correios ou por correio eletrônico.

8.5.4. Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, havendo alterações estas serão divulgadas no endereço eletrônico <http://seduc.to.gov.br/gestao/processo-de-efetivacao-da-gestao-democratica/>, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2.

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



8.5.5. Os recursos intempestivos serão preliminarmente desprovidos e os inconsistentes serão fundamentadamente indeferidos.

8.5.6. Admitir-se-á um recurso por candidato, interpostos tempestivamente, junto à Comissão Regional.

8.5.7. A decisão proferida por ocasião do julgamento do recurso será irrecurável.

9. DA ETAPA IV – ELEIÇÃO DIRETA E SECRETA NAS UNIDADES ESCOLARES

9.1. A **Etapa IV** consiste em Eleição Direta e Secreta nas Unidades Escolares, na data estabelecida no Quadro I do subitem 1.2 deste edital, e será realizada pela Comissão Local, acompanhada pela Comissão Regional e pela Comissão e Subcomissão Estaduais.

9.2. São eleitores:

I – servidores efetivos, estáveis ou não, docentes e não docentes, em efetivo exercício na unidade escolar;

II – servidores detentores de cargo em comissão e detentores de termo de contrato temporário, com exercício de, no mínimo, seis meses na Unidade de Ensino;

III – alunos com 12 anos de idade ou mais, matriculados na unidade escolar, que obtiverem frequência igual ou superior a 75%;

IV – pais ou responsáveis pelos alunos matriculados na unidade escolar que obtiverem frequência igual ou superior a 75%.

9.3. O servidor substituto não poderá participar do certame

9.4. A Comissão Local constituirá:

I – mesa receptora - composta por um presidente, 1º e 2º secretários e seus suplentes, para dirigir os trabalhos da votação;

II – mesa apuradora - composta por cinco membros, sendo eleito um para presidir os trabalhos;

9.5. Os trabalhos da mesa receptora iniciarão às 8h (oito horas) e terminarão às 20h (vinte horas), sem qualquer interrupção, podendo ser encerrados antecipadamente, se todos os integrantes da comunidade, constantes da lista de votação, já tiverem votado.

9.6. Os trabalhos da mesa apuradora ocorrerão em uma central de apuração de votos, em cada município, organizada pela Comissão Regional, que iniciará suas atividades às 20h10min;

9.7. Os alunos votarão nas unidades escolares em que estão matriculados, bem como seus pais ou responsáveis, conforme relação nominal de eleitores homologada pela Comissão Local;

9.8. Servidores efetivos, estáveis ou não, votarão na Unidade Escolar em exercício.

9.9. A Comissão Local organizará a lista de eleitores aptos a votar, conforme os seguintes critérios:

I – A relação dos eleitores será composta pelos nomes dos alunos a partir de 12 anos, com frequência igual ou superior a 75%, pais, responsáveis e servidores efetivos, constantes nos registros da escola;

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



II – será responsável pelo aluno a pessoa que realiza o acompanhamento permanente do educando e assina sua documentação na unidade escolar;

III – aluno, pai, mãe ou responsável e servidores efetivos, poderão votar apenas uma vez por unidade escolar, não podendo haver voto cumulativo;

IV – professores efetivos, estáveis ou não, que tenham carga horária distribuída em mais de uma unidade escolar, poderão votar uma vez em cada;

V – cada eleitor poderá votar representando apenas um segmento da comunidade escolar (aluno, pai-responsável, servidor).

9.10. No dia da eleição, as atividades escolares ocorrerão normalmente conforme previsto no calendário escolar;

9.11. Os estudantes votarão, preferencialmente, em seu turno de aula.

9.12. O voto para a escolha de Diretor de Unidade Escolar será direto e secreto, sendo proibido o voto por representação.

9.13. A campanha eleitoral dar-se-á por meio de ações realizadas pelo candidato, conforme cronograma elaborado pela Comissão Local e ratificado pela Comissão Regional.

9.14. A campanha eleitoral do candidato à função de Diretor de Unidade Escolar deverá pautar-se na discussão e divulgação do seu Plano de Gestão Escolar.

9.15. A Comissão Local organizará mesa redonda com a participação de todos os candidatos para apresentação do Plano de Gestão à comunidade escolar, observando os seguintes direcionamentos:

I – os candidatos poderão utilizar informativos impressos para a divulgação do Plano de Gestão, vedado o uso de imagem sem a devida autorização;

II – a comunidade escolar deverá ser convidada, por escrito, para participar da apresentação do Plano de Gestão Escolar;

III – a mesa redonda será realizada com a mediação de um representante nomeado pela Comissão Local, observando o que se segue:

a) o tempo destinado para a apresentação oral do Plano de Gestão Escolar é de 20 minutos para cada candidato;

b) o tempo destinado para os questionamentos da comunidade escolar dirigidos aos candidatos será de 10 minutos;

c) o tempo destinado para respostas aos questionamentos da comunidade escolar pelos candidatos será de 10 minutos.

IV – o tempo de exposição do Plano de Gestão Escolar e os recursos utilizados deverão ser os mesmos para todos os candidatos da unidade escolar;

V – a ordem das apresentações deverá ser decidida através de sorteio realizado diante de todos os presentes;

9.16. A campanha eleitoral ocorrerá nas dependências da unidade escolar, observando as seguintes orientações:

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



I – As visitas dos candidatos às turmas serão acompanhadas por, no mínimo, dois membros da Comissão Local;

II – O tempo disponibilizado aos candidatos para exposições em sala de aula, reuniões e na mesa redonda deverá ser o mesmo para todos;

III – Os atos provenientes da campanha eleitoral não poderão prejudicar o desenvolvimento das atividades docentes e administrativas.

9.17. Na campanha eleitoral dos candidatos à função de Diretor de Unidade Escolar é vedado:

I – propaganda de caráter político-partidário;

II – alusão aos concorrentes de modo a ferir os princípios éticos e morais;

III – atividades de campanha antes do tempo estipulado neste Edital;

IV – a utilização de carro de som, camisetas e bonés;

V – remunerar ou compensar financeiramente os trabalhos realizados em função da campanha eleitoral;

VI – ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade;

VII – qualquer atividade que traga prejuízo pedagógico ao aluno;

VIII – divulgação de material que contenha somente informações de caráter pessoal do candidato;

IX – qualquer manifestação tendente a influenciar a vontade do eleitor no dia do pleito, configurando boca de urna;

X – qualquer forma de financiamento de campanha ou outro tipo de apoio político-partidário sob pena de anulação da candidatura.

9.18. A eleição será realizada simultaneamente nas unidades escolares, através de voto direto e secreto, conforme cronograma.

9.19. Para votação, alunos, pais, responsáveis e servidores efetivos, estáveis ou não, deverão comparecer às respectivas unidades escolares, munidos do documento original de identificação, com foto.

9.19.1. Caso o aluno não possua documento de identificação com foto, a escola oferecerá cópia do formulário de matrícula, para sua identificação, no momento da votação.

9.20. Somente os membros da mesa receptora e um fiscal designado por candidatura, podem permanecer no recinto, além do integrante da comunidade votante, durante o tempo necessário para exercer seu direito, sendo que nenhuma pessoa estranha à direção da mesa coletora pode intervir no seu funcionamento, exceto os membros da Comissão Regional ou Local.

9.21. Cada candidato poderá inscrever junto à Comissão Local até 04 fiscais, devidamente identificados, para atuarem junto às mesas receptoras e apuradoras, sendo permitida a atuação de um fiscal, alternadamente.

9.22. A fiscalização poderá ser exercida por qualquer candidato sem prejuízo da inscrição e atuação dos fiscais de que trata o subitem anterior.

9.23. Os votos serão coletados em urnas, conforme quantitativo definido pela Comissão Local.

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



9.24. As mesas apuradoras registrarão em ata os votos válidos, nulos, em branco e observações referentes às ocorrências no momento da apuração.

9.25. Para efeito do que dispõe o subitem anterior, são votos:

I – válidos, os votos dados a candidatos regularmente certificados;

II – nulos, os votos que não podem ser contados para efeito de resultado eleitoral em razão de algum vício na manifestação da vontade do eleitor ou alguma dúvida sobre ela;

III – em branco, os votos que não podem ser contados para efeito de resultado eleitoral por não terem sido endereçados a qualquer candidato.

9.26. O resultado final será aferido com base na ata de votação e apuração, respeitando o maior número de votos válidos atribuído ao candidato.

9.27. A mesa receptora deverá entregar a urna, devidamente lacrada, acompanhada das atas de votação à Comissão Local, imediatamente após o término da votação.

9.28. A votação somente terá validade se:

I – for atingido o percentual mínimo de 30% em cada segmento de eleitores;

II – a soma dos votos válidos for superior à soma dos votos brancos e nulos;

9.29. Na hipótese do não cumprimento do subitem 9.28, processar-se-á nova votação dentro de 10 (dez) dias úteis, após a primeira votação, convocando-se toda a comunidade escolar a votar.

9.30. Os votos terão gradação de peso a depender do segmento a que pertence o eleitor:

I – professores = 70%

II – funcionários = 20%

III – alunos, pais ou responsáveis = 10%

9.31. Será considerado eleito o candidato que obtiver maior coeficiente eleitoral, respeitados os votos dos conjuntos de segmentos de que trata o subitem 9.30 deste Edital.

9.32. A totalização dos votos obedecerá à fórmula seguinte:

$$V(c) = \left(0,70 \times \frac{P(c)}{VVP} + 0,20 \times \frac{F(c)}{VVF} + 0,10 \times \frac{PA(c)}{VVPA} \right) \times 100$$

$V(c)$ = total percentual de votos alcançados pelo candidato;

$P(c)$ = quantidade de votos de professores no Candidato;

$F(c)$ = quantidade de votos de funcionários no Candidato;

$PA(c)$ = quantidade de votos de Pais e Alunos no Candidato;

VVP = total de votos validos de professores;

VVF = total de votos validos de funcionários;

VVPA = total de votos validos de Pais e Alunos.

70%; 20% e 10% = 100% - total de percentuais dos segmentos.

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



9.33. Em caso de empate será observado:

I – maior tempo de experiência docente na rede pública estadual de ensino do Tocantins;

II – persistindo o empate, será selecionado o candidato a diretor(a) que tiver comprovada maior idade.

9.34. O diretor será eleito para um mandato de 03 anos, permitida uma reeleição por igual período.

9.35. Sendo eleito por dois mandatos consecutivos, o diretor deverá aguardar o período de 03 (três) anos para concorrer a um novo pleito.

9.36. O resultado final do Processo de Efetivação da Gestão Democrática na Rede Pública Estadual de Ensino do Tocantins será homologado pelo Secretário da Educação e publicado no Diário Oficial do Estado.

9.37. DOS RECURSOS DA ELEIÇÃO DIRETA E SECRETA NAS UNIDADES ESCOLARES

9.37.1 Será admitido recurso quanto ao resultado da eleição direta e secreta nas unidades escolares, os quais devem ser encaminhados no e-mail: gestaodemocratica@seduc.to.gov.br, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

9.37.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados conforme formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://seduc.to.gov.br/gestao/processo-de-efetivacao-da-gestao-democratica/>.

9.37.3. Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, havendo alterações estas serão divulgadas no endereço eletrônico: <http://seduc.to.gov.br/gestao/processo-de-efetivacao-da-gestao-democratica/>, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2.

9.37.4. Os recursos intempestivos serão preliminarmente desprovidos e os inconsistentes serão fundamentadamente indeferidos.

9.37.5. A decisão proferida por ocasião do julgamento do recurso será irrecurável.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O mandato para a função de diretor de unidade escolar terá validade por 03 (três) anos, iniciando-se a partir de março de 2016, podendo ser reeleito por igual período.

10.2. O candidato eliminado na primeira etapa não poderá passar para a segunda etapa.

10.3. Em caso de vacância, a Secretaria Estadual de Educação nomeará interinamente um substituto com a certificação necessária para o exercício da função, por um período de dois meses, prazo em que deve ocorrer nova eleição.

10.4. A Comissão Estadual, Subcomissão Estadual, Comissão Regional e Comissão Local deverão permanecer instituídas até a conclusão de todas as etapas do Processo de Efetivação da Gestão Democrática na Rede Pública Estadual de Ensino do Tocantins.

10.5. Serão anuladas as inscrições e os atos dela decorrentes, caso o candidato não preencha todas as exigências previstas neste Edital.

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



10.6. É inelegível o candidato que tenha sido constatada irregularidade, no período em que exerceu o cargo de Diretor de Unidade Escolar, na prestação anual de contas dos recursos financeiros e patrimoniais recebidos em sua gestão.

10.7. O Diretor será exonerado da função, após ter sido condenado em processo administrativo, transitado em julgado, nos casos de aplicação inadequada de recursos, não cumprimento do Termo de Compromisso, má gestão administrativa, utilização da unidade escolar para fins não educacionais, bem como utilização para fins políticos e religiosos e, ainda, prática de quaisquer atos que atentem contra os princípios que norteiam a Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.8. Os casos previstos no subitem anterior deverão ser comprovados mediante procedimentos de auditoria, sindicância, rendimento escolar, avaliação de desempenho do diretor e da unidade escolar e outros meios admitidos em direito.

10.9. Não se aplica o Processo de Efetivação da Gestão Democrática na Rede Pública Estadual de Ensino do Tocantins previsto neste Edital às escolas sediadas em unidades prisionais, centros de atendimento sócio educativo e demais que não tenha matrícula na educação básica.

10.10. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Estadual.

10.11. Cabe à Secretaria Estadual da Educação homologar os resultados do Processo de Efetivação da Gestão Democrática na Rede Pública Estadual de Ensino do Tocantins para a função de diretor de unidade escolar.

10.12. A legislação com vigência após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo.

10.13. Todos os cálculos descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

10.14. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no site: conforme formulário específico, que será disponibilizado no endereço eletrônico: <http://seduc.to.gov.br/gestao/processo-de-efetivacao-da-gestao-democratica/> e no site: <http://www.copese.uft.edu.br>.

10.15. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

10.16. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

10.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

10.18. As despesas com a documentação, exames médicos ou quaisquer outros gastos decorrentes com a participação de candidatos ao concurso, correrão exclusivamente por conta dos candidatos.

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



10.19. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

10.20. O Edital somente poderá ser impugnado no prazo de 10 (dez) dias da sua primeira publicação.

10.21. As disposições e instruções contidas no Caderno de Prova e na Folha de Resposta passarão a integrar o presente Edital.

10.22. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário de Palmas/TO.

Palmas -TO, 1º de dezembro de 2015.

ADÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



**EDITAL N° 058/2015 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO TOCANTINS / COPESE
ANEXO I – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE
ENSINO APTAS A PARTICIPAREM DO PROCESSO**

Ord.	Regional	Município	Unidade Escolar
1	Araguaina	Ananás	Cem Cabo Aparicio Araujo Paz
2	Araguaina	Ananás	Col. Est. Getulio Vargas
3	Araguaina	Ananás	Esc. Est. Presidente Costa e Silva
4	Araguaina	Aragominas	Col. Est. Getulio Vargas
5	Araguaina	Araguaina	CAIC Jorge Humberto Camargo
6	Araguaina	Araguaina	CEM - Benjamim Jose de Almeida
7	Araguaina	Araguaina	CEM - Castelo Branco
8	Araguaina	Araguaina	CEM - Paulo Freire de Araguaina
9	Araguaina	Araguaina	CEM Doutor Jose Aloisio Silva Luz
10	Araguaina	Araguaina	Col. Est. Adolfo Bezerra de Menezes
11	Araguaina	Araguaina	Col. Est. Guilherme Dourado
12	Araguaina	Araguaina	Col. Est. Jardim Paulista
13	Araguaina	Araguaina	Col. Est. Rui Barbosa
14	Araguaina	Araguaina	Col. Est. Sancha Ferreira
15	Araguaina	Araguaina	Col. Est. Silvandira S. Lima
16	Araguaina	Araguaina	Col. Est. Campos Brasil
17	Araguaina	Araguaina	Esc. Est. Ademar Vicente Ferreira Sobrinho
18	Araguaina	Araguaina	Esc. Est. Dep. Fed. Jose Alves de Assis
19	Araguaina	Araguaina	Esc. Est. Francisco Maximo de Sousa
20	Araguaina	Araguaina	Esc. Est. Henrique C. Amorim
21	Araguaina	Araguaina	Esc. Est. João Guilherme Leite Kunze
22	Araguaina	Araguaina	Esc. Est. Jorge Amado
23	Araguaina	Araguaina	Esc. Est. Mal Rondon
24	Araguaina	Araguaina	Esc. Est. Manoel Gomes da Cunha
25	Araguaina	Araguaina	Esc. Est. Modelo
26	Araguaina	Araguaina	Esc. Est. Norte Goiano
27	Araguaina	Araguaina	Esc. Est. Prof. Alfredo Nasser
28	Araguaina	Araguaina	Esc. Est. Professor João Alves Batista
29	Araguaina	Araguaina	Esc. Est. Vila Nova
30	Araguaina	Araguaina	Esc. Est. Welder Maria de Abreu Sales
31	Araguaina	Araguana	Esc. Est. Machado de Assis
32	Araguaina	Araguanã	Esc. Est. São Pedro
33	Araguaina	Babaculândia	Col. Est. Leopoldo de Bulhões
34	Araguaina	Babaculândia	Esc. Est. Henrique Figueiredo de Brito
35	Araguaina	Babaculândia	Esc. Est. Rui Barbosa
36	Araguaina	Barra do Ouro	Esc. Est. Brejão

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



37	Araguaina	Barra do Ouro	Esc. Est. Professor Vicente Jose Vieira
38	Araguaina	Campos Lindos	Esc. Est. Manoel Alves Grande
39	Araguaina	Carmolandia	Esc. Est. Bartolomeu Bueno da Silva
40	Araguaina	Filadelfia	Col. Est. de Filadelfia
41	Araguaina	Filadelfia	Esc. Est. Adeualdo de Oliveira Moraes
42	Araguaina	Goiatins	Col. Est. Ada de Assis Teixeira
43	Araguaina	Muricilândia	Esc. Est. de Muricilândia
44	Araguaina	Muricilândia	Esc. Est. Mal Costa e Silva
45	Araguaina	Nova Olinda	Col. Est. Dr. Helio Souza Bueno
46	Araguaina	Nova Olinda	Esc. Est. Profª Hamedy Cury Queiroz
47	Araguaina	Piraque	Esc. Est. São José
48	Araguaina	Riachinho	Esc. Est. Joao XXIII
49	Araguaina	Santa Fe do Araguaia	Esc. Est. Anaides Brito Miranda
50	Araguaina	Santa Fe do Araguaia	Esc. Est. Castro Alves
51	Araguaina	Wanderlândia	Esc. Est. Dom Pedro II
52	Araguaina	Wanderlândia	Esc. Est. José Luis Siqueira
53	Araguaina	Xambioá	Col. Est. José Bonifácio
54	Araguaina	Xambioá	Col. Est. Profª Juliana Barros
55	Araguaina	Xambioá	Esc. Est. Eurico Mota
56	Araguatins	Araguatins	CEM Professora Antonina Milhomem
57	Araguatins	Araguatins	Col. Est. Atanazio de Moura Seixas
58	Araguatins	Araguatins	Col. Est. Leonidas Goncalves Duarte
59	Araguatins	Araguatins	Esc. Est. Aldinar Goncalvez de Carvalho
60	Araguatins	Araguatins	Esc. Est. Boa Sorte
61	Araguatins	Araguatins	Esc. Est. Denise Gomide Amui
62	Araguatins	Araguatins	Esc. Est. Frei Savino
63	Araguatins	Araguatins	Esc. Est. Osvaldo Franco
64	Araguatins	Araguatins	Esc. Isolada Santa Gertrudes
65	Araguatins	Augustinópolis	Col. Est. Manoel Vicente de Souza
66	Araguatins	Augustinópolis	Esc. Est. Augustinópolis
67	Araguatins	Augustinópolis	Esc. Est. Fazenda Dezesseis
68	Araguatins	Augustinópolis	Esc. Est. Santa Genoveva
69	Araguatins	Axixá do TO	Col. Est. Marechal Ribas Junior
70	Araguatins	Axixá do TO	Esc. Est. São Francisco de Assis
71	Araguatins	Buriti do TO	Col. Est. Buriti
72	Araguatins	Buriti do TO	Esc. Est. Darcinópolis
73	Araguatins	Buriti do TO	Esc. Est. Ministro Ney Braga
74	Araguatins	Buriti do TO	Esc. Est. Pres. Tancredo de Almeida Neves
75	Araguatins	Buriti do TO	Esc. Est. Vicente Carlos de Souza
76	Araguatins	Carrasco Bonito	Col. Est. Cicero Gomes de Jesus

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



77	Araguatins	Carrasco Bonito	Esc. Est. Ines Viana Costa
78	Araguatins	Esperantina	Col. Est. Joaquina Maria da Silva
79	Araguatins	Esperantina	Esc. Est. Dr. Ulisses Guimaraes
80	Araguatins	Praia Norte	Esc. Est. 1º de Junho
81	Araguatins	Praia Norte	Esc. Est. Genesio Gomes
82	Araguatins	Sampaio	Esc. Est. Sampaio
83	Araguatins	São Bento do TO	Col. Est. Irmãos Filgueiras
84	Araguatins	São Bento do TO	Esc. Est. Anaides Brito Miranda
85	Araguatins	Sao Miguel do TO	Col. Est. Bela Vista
86	Araguatins	Sao Miguel do TO	Col. Est. São Miguel
87	Araguatins	São Sebastião do TO	Col. Est. Irio Oliveira Souza
88	Araguatins	São Sebastião do TO	Esc. Est. Dr. Pedro Ludovico Teixeira
89	Araguatins	Sítio Novo do TO	Col. Est. Marechal Ribas Junior
90	Araguatins	Sítio Novo do TO	Esc. Est. Manoel Estevao de Souza
91	Araguatins	Sítio Novo do TO	Esc. Est. Raimundo Nonato Leite
92	Araguatins	Sítio Novo do TO	Esc. Est. Theotonio Segurado
93	Arraias	Arraias	Col. Est. Profª Joana Batista Cordeiro
94	Arraias	Arraias	Esc. Agrícola David Aires Franca
95	Arraias	Arraias	Esc. Est. Brigadeiro Felipe
96	Arraias	Arraias	Esc. Est. Jacy Alves de Barros
97	Arraias	Arraias	Esc. Est. Profº Aopenan de A. Teixeira
98	Arraias	Arraias	Esc. Est. Professora Zulmira Magalhães
99	Arraias	Arraias	Esc. Est. Silva Dourado
100	Arraias	Aurora do TO	Col. Est. Profª Ranulfa
101	Arraias	Aurora do TO	Esc. Est. Dona Ines
102	Arraias	Combinado	Col. Est. Joaquim de Sena e Silva
103	Arraias	Combinado	Esc. Est. Combinado
104	Arraias	Combinado	Esc. Est. Profª Augusta Vaz dos S. Teixeira
105	Arraias	Lavandeira	Esc. Est. Lavandeira
106	Arraias	Novo Alegre	Col. Est. Dr João D' Abreu
107	Arraias	Novo Alegre	Esc. Est. Diolindo dos Santos Freire
108	Arraias	Paraná	Col. Est. Des. Virgilio de Melo Franco
109	Arraias	Paraná	Esc. Est. Euclides Bezerra Gerais
110	Arraias	Paraná	Esc. Es.t Floresta
111	Arraias	Paraná	Esc. Est. Reunida Sta. Rita do Rio Palma
112	Colinas	Arapoema	Col. Est. Ruilon Dias Carneiro
113	Colinas	Arapoema	Esc. Est. Antonio Delfino Guimarães
114	Colinas	Bandeirantes do TO	Esc. Est. Arcelino Francisco do Nascimento
115	Colinas	Bernardo Sayão	Col. Est. Bernardo Sayão
116	Colinas	Brasilandia do TO	Col. Est. Sebastião Rodrigues Sales

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



117	Colinas	Colinas do Tocantins	CEM Presidente Castelo Branco
118	Colinas	Colinas do Tocantins	Col. Est. Ernesto Barros
119	Colinas	Colinas do Tocantins	Col. Est. Francisco Pereira Felicio
120	Colinas	Colinas do Tocantins	Esc. Est. Lacerdino O. Campos
121	Colinas	Itapiratins	Esc. Est. Rezende de Almeida
122	Colinas	Juarina	Esc. Est. Zico Dornelas
123	Colinas	Palmeirante	Esc. Est. João Aires Gabriel
124	Colinas	Pau D' Arco	Col. Est. Ulisses Guimaraes
125	Colinas	Tupiratins	Esc. Est. São Tomaz de Aquino
126	Dianópolis	Almas	Col. Agropecuário de Almas
127	Dianópolis	Almas	Col. Est. 2º Grau Dr. Abner Araújo Pacini
128	Dianópolis	Almas	Esc Est Deoclides Muniz
129	Dianópolis	Conceição do TO	Col. Est. Cel. José Francisco de Azevedo
130	Dianópolis	Dianópolis	CEM Antonio Povia
131	Dianópolis	Dianópolis	Esc. Est. Cel. Abilio Wolney
132	Dianópolis	Dianópolis	Esc. Est. Joca Costa
133	Dianópolis	Novo Jardim	Esc. Est. Jardim
134	Dianópolis	Ponte Alta do Bom Jesus	Col. Est. Antonio Carlos Franca
135	Dianópolis	Ponte Alta do Bom Jesus	Esc. Est. Boa Vista de Belem
136	Dianópolis	Ponte Alta do Bom Jesus	Esc. Est. D. Alzira Freire de Queiroz
137	Dianópolis	Porto Alegre do TO	Col. Est. Alfredo Nasser
138	Dianópolis	Rio da Conceição	Esc. Est. Virgilio Ferreira de Franca
139	Dianópolis	Taguatinga	Col. Est. Justino de Almeida
140	Dianópolis	Taguatinga	Col. Est. Profº Aureliano
141	Dianópolis	Taguatinga	Esc. Est. Agostinho de Almeida
142	Dianópolis	Taguatinga	Esc. Est. Joaquim José de Almeida
143	Dianópolis	Taipas do TO	Esc. Est. Joaquim Francisco de Azevedo
144	Guarai	Colméia	Col. Est. Serra das Cordilheiras
145	Guarai	Colméia	Esc. Est. Ary Ribeiro Valadão Filho
146	Guarai	Colméia	Esc. Est. Juscelino K. de Oliveira
147	Guarai	Couto de Magalhães	Col. Est. Archangela Milhomem
148	Guarai	Couto de Magalhães	Esc. Est. Arlinda Rosa de Sousa
149	Guarai	Couto de Magalhães	Esc. Est. Ultimo de Carvalho
150	Guarai	Fortaleza do Tabocão	Esc. Est. Major Juvenal P. de Souza
151	Guarai	Goianorte	Col. Est. Antenor Barreira
152	Guarai	Goianorte	Esc. Est. Morro do Mato
153	Guarai	Guarai	CEM Oquerlina Torres
154	Guarai	Guarai	Col. Est. Dona Anaides Brito Miranda
155	Guarai	Guarai	Col. Est. José Costa Soares
156	Guarai	Guarai	Col. Est. Raimundo Alencar Leão

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



157	Guarai	Guarai	Esc. Est. Antonio Alencar Leão
158	Guarai	Guarai	Esc. Est. Irineu Albano Hendges
159	Guarai	Itapora do Tocantins	Col. Est. Francisca Alves de Alencar
160	Guarai	Pequizeiro	Col. Est. 1º de Junho
161	Guarai	Pequizeiro	Col. Est. Bernardo Sayão
162	Guarai	Presidente Kennedy	Col. Est. Juscelino Kubitschek
163	Guarai	Presidente Kennedy	Esc. Est. Olavo Bilac
164	Gurupi	Alianca do Tocantins	Col. Est. Anita Casimiro Moreno
165	Gurupi	Alianca do Tocantins	Esc. Est. Nossa Sra. do Carmo
166	Gurupi	Alvorada	Col. Est. Adjulio Balthazar
167	Gurupi	Alvorada	Col. Est. de Alvorada
168	Gurupi	Alvorada	Esc. Est. Ana Maria de Jesus
169	Gurupi	Araguaçu	Col. Est. João Tavares Martins
170	Gurupi	Araguaçu	Esc. Est. Salvador Caetano
171	Gurupi	Cariri do Tocantins	Esc. Est. Tarso Dutra
172	Gurupi	Crixas do Tocantins	Esc. Est. Olavo Bilac
173	Gurupi	Dueré	Esc. Est. Elesbão Lima
174	Gurupi	Figueiropolis	Col. Est. Alair Sena Conceição
175	Gurupi	Figueirópolis	Col. Est. Candido Filgueira
176	Gurupi	Formoso do Araguaia	Col. Est. Benedito P. Bandeira
177	Gurupi	Formoso do Araguaia	Col. Est. Tiradentes
178	Gurupi	Formoso do Araguaia	Esc. Est. D. Gercina Borges Teixeira
179	Gurupi	Gurupi	CEM Ary Ribeiro Valadão Filho
180	Gurupi	Gurupi	CEM Bom Jesus
181	Gurupi	Gurupi	CEM Gurupi
182	Gurupi	Gurupi	Col. Est. José Seabra Lemos
183	Gurupi	Gurupi	Col. Est. Dr. Joaquim Pereira da Costa
184	Gurupi	Gurupi	Esc. Est. Dr. Waldir Lins
185	Gurupi	Gurupi	Esc. Est. Hercilia Carvalho da Silva
186	Gurupi	Gurupi	Esc. Est. Pres Costa e Silva
187	Gurupi	Gurupi	Esc. Est. Setor Aeroporto
188	Gurupi	Gurupi	Esc. Est. Vila Guaracy
189	Gurupi	Jau do Tocantins	Col. Est. Adelaide Francisco Soares
190	Gurupi	Palmeirópolis	Col. Est. Professora Maria Gestruedes
191	Gurupi	Palmeirópolis	Col. Est. Professora Oneides R. de Moura
192	Gurupi	Palmeirópolis	Esc. Est. Carolina Corsino Maciel Barbosa
193	Gurupi	Peixe	Col. Est. Dom Alano
194	Gurupi	Peixe	Esc. Est. Tancredo de Almeida Neves
195	Gurupi	Sandolândia	Esc. Est. Nossa Sra. Aparecida
196	Gurupi	Sandolândia	Esc. Est. Padre José de Anchieta

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



197	Gurupi	São Salvador do TO	Esc. Est. Porto do Rio Maranhão
198	Gurupi	São Salvador do TO	Esc. Est. Retiro
199	Gurupi	Sao Valério da Natividade	Col. Est. Regina Siqueira Campos
200	Gurupi	Sao Valerio da Natividade	Esc. Est. José Lopes Chaves
201	Gurupi	Sucupira	Esc. Est. Olavo Bilac
202	Gurupi	Talismã	Colegio Estadual De Talisma
203	Miracema	Dois Irmãos do Tocantins	Col. Est. Pres. Castelo Branco
204	Miracema	Lizarda	Col. Est. 31 de Marco
205	Miracema	Lizarda	Esc. Est. Ayrton Senna
206	Miracema	Lizarda	Esc. Est. Regina Siqueira Campos
207	Miracema	Miracema do Tocantins	CEM Dona Filomena Moreira de Paula
208	Miracema	Miracema do Tocantins	CEM Sta. Terezinha
209	Miracema	Miracema do Tocantins	Esc. Est. José Damasceno Vasconcelos
210	Miracema	Miracema do Tocantins	Esc. Est. Manoel Messias
211	Miracema	Miracema do Tocantins	Esc. Est. Onesina Bandeira
212	Miracema	Miracema do Tocantins	Esc. Est. Oscar Sardinha
213	Miracema	Miranorte	CEM Rui Brasil Cavalcante
214	Miracema	Miranorte	Col. Est. N. Sra. da Providencia
215	Miracema	Rio dos Bois	Col. Est. Dr. Valdecy Pinheiro
216	Miracema	Tocantinia	Col. Est. Batista Profª Beatriz R. da Silva
217	Palmas	Aparecida do Rio Negro	Col. Est. Meira Matos
218	Palmas	Lagoa do Tocantins	Esc. Est. Salmon do Amaral Brito
219	Palmas	Lajeado	Col. Est. Nossa Senhora da Providencia
220	Palmas	Mateiros	Esc. Est. Estefanio Teles das Chagas
221	Palmas	Mateiros	Esc. Est. Silverio Ribeiro Matos
222	Palmas	Novo Acordo	Col. Est. D. Pedro I
223	Palmas	Novo Acordo	Esc. Est. Pedro Macedo
224	Palmas	Palmas	CEM Castro Alves
225	Palmas	Palmas	CEM Santa Rita de Cassia
226	Palmas	Palmas	CEM Taquaralto
227	Palmas	Palmas	CEM Tiradentes
228	Palmas	Palmas	Centro de Atenção Int. a Crianca - Caic
229	Palmas	Palmas	Col. Est. Criança Esperança
230	Palmas	Palmas	Col. Est. Dom Alano Marie Du Noday
231	Palmas	Palmas	Col. Est. Duque de Caxias
232	Palmas	Palmas	Col. Est. São José
233	Palmas	Palmas	Col. Girassol de Tempo Int. Augusto dos Anjos
234	Palmas	Palmas	Col. Girassol de Tempo Int. Rachel de Queiroz
235	Palmas	Palmas	Col. Profª Darcy Chaves Cardeal dos Santos
236	Palmas	Palmas	Esc. Cooperativa Chapadão

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



237	Palmas	Palmas	Esc. Est. Beira Rio
238	Palmas	Palmas	Esc. Est. Frederico José Pedreira Neto
239	Palmas	Palmas	Esc. Est. Liberdade
240	Palmas	Palmas	Esc. Est. Madre Belem
241	Palmas	Palmas	Esc. Est. Maria dos Reis Alves Barros
242	Palmas	Palmas	Esc. Est. Novo Horizonte
243	Palmas	Palmas	Esc. Est. Rural Entre Rios
244	Palmas	Palmas	Esc. Est. Santa Fé
245	Palmas	Palmas	Esc. Est. Setor Sul
246	Palmas	Palmas	Esc. Est. Vale do Sol
247	Palmas	Palmas	Esc. Est. Vila União
248	Palmas	Rio Sono	Col. Est. Rio Sono
249	Palmas	Rio Sono	Esc. Est. Imaculada Conceição
250	Palmas	Rio Sono	Esc. Est. Novo Horizonte
251	Palmas	Santa Tereza do Tocantins	Col. Est. Profº Manoel Silverio Dourado
252	Palmas	São Félix do Tocantins	Esc. Est. Sagrado Coração de Jesus
253	Paraiso	Abreulândia	Col. Est. São Pedro
254	Paraiso	Araguacema	Col. Est. de Araguacema
255	Paraiso	Barrolândia	Col. Est. Pres. Tancredo Neves
256	Paraiso	Barrolândia	Col. Est. Presidente Costa e Silva
257	Paraiso	Barrolândia	Esc. Est. Paulina Câmara
258	Paraiso	Caseara	Col. Est. Trajano de Almeida
259	Paraiso	Caseara	Esc Est Jose Alves De Assis
260	Paraiso	Cristalândia	Col. Est. de Cristalândia
261	Paraiso	Cristalândia	Esc. Est. Otacilio Marques Rosal
262	Paraiso	Divinópolis do Tocantins	Col. João Dias Sobrinho
263	Paraiso	Divinópolis do Tocantins	Esc. Est. Dona Cândida de Freitas
264	Paraiso	Lagoa da Confusão	Col. Est. Lagoa da Confusão
265	Paraiso	Marianópolis do TO	Col. Est. David Barbosa Rolins
266	Paraiso	Nova Rosalândia	Col. Est. Vereador Pedro Xavier Teixeira
267	Paraiso	Nova Rosalândia	Esc. Est. Campo Maior
268	Paraiso	Nova Rosalândia	Esc. Est. Regina Siqueira Campos
269	Paraiso	Paraiso do Tocantins	CEM Diaconizio Bezerra da Silva
270	Paraiso	Paraiso do Tocantins	CEM José Alves de Assis
271	Paraiso	Paraiso do Tocantins	Col Est Idalina De Paula
272	Paraiso	Paraiso do Tocantins	Col. Est Profº José Nézio Ramos
273	Paraiso	Paraiso do Tocantins	Esc. Est. Amancio de Moraes
274	Paraiso	Paraiso do Tocantins	Esc. Est. Deusa Moraes
275	Paraiso	Paraiso do Tocantins	Esc. Est. Juscelino K. de Oliveira
276	Paraiso	Paraiso do Tocantins	Esc Est Sao Jose Operario

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



277	Paraiso	Paraiso do Tocantins	Esc. Est. Trajano Coelho Neto
278	Paraiso	Pium	Col. Est. Bartolomeu Bueno
279	Paraiso	Pium	Esc. Est. Trajano Coelho Neto
280	Paraiso	Pugmil	Col. Est. Darcy Ribeiro
281	Pedro Afonso	Bom Jesus do TO	Esc. Est. Alfredo Nasser
282	Pedro Afonso	Centenário	Col. Est. Otoniel Cavalcante De Jesus
283	Pedro Afonso	Itacajá	Col. Est. de Itacajá
284	Pedro Afonso	Itacajá	Esc. Est. Almeida Sardinha
285	Pedro Afonso	Pedro Afonso	Esc. Est. Ana Amorim
286	Pedro Afonso	Pedro Afonso	Esc. Est. Com Padua Fleury
287	Pedro Afonso	Pedro Afonso	Esc. Est. de Anajanópolis
288	Pedro Afonso	Pedro Afonso	Esc. Est. Reunida Bom Tempo
289	Pedro Afonso	Recursolândia	Esc. Est. Recurso I
290	Pedro Afonso	Santa Maria do TO	Col. Est. Santa Maria
291	Pedro Afonso	Tupirama	Esc. Est. Maria da Gloria
292	Porto Nacional	Brejinho de Nazaré	Col. Est. Padrão
293	Porto Nacional	Brejinho de Nazaré	Esc. Est. Jonas Pereira Lima
294	Porto Nacional	Chapada da Natividade	Esc. Est. Fulgencio Nunes
295	Porto Nacional	Fatima	Col. Est. Conceição Brito
296	Porto Nacional	Ipueiras	Esc. Est. Félix Camoa II
297	Porto Nacional	Monte do Carmo	Col. Est. Agricola Brigada Che Guevara
298	Porto Nacional	Monte do Carmo	Col. Est. Padre Gama
299	Porto Nacional	Monte do Carmo	Esc. Est. Mestra Bela
300	Porto Nacional	Montedo Carmo	Esc. Est. Profª Dina de Oliveira Amorim
301	Porto Nacional	Natividade	Col. Est. Dr. Quintiliano da Silva
302	Porto Nacional	Natividade	Esc. Est. Joaquim Lino Suarte
303	Porto Nacional	Natividade	Esc. Est. Mestra Eva Nunes da Silva
304	Porto Nacional	Natividade	Esc. Est. Nossa Sra. de Fátima
305	Porto Nacional	Oliveira de Fátima	Esc. Est. Riachuelo
306	Porto Nacional	Pindorama do Tocantins	Col. Est. Dep. José A. de Assis
307	Porto Nacional	Pindorama do Tocantins	Col. Est. Manuel Dos Santos Rosal
308	Porto Nacional	Ponte Alta do Tocantins	Col. Est. Odolfo Soares
309	Porto Nacional	Ponte Alta do Tocantins	Esc. Est. Alcides Rufo
310	Porto Nacional	Ponte Alta do Tocantins	Esc. Est. Joana Medeiros
311	Porto Nacional	Porto Nacional	CEM Félix Camoa I
312	Porto Nacional	Porto Nacional	CEM Profª Florêncio Aires
313	Porto Nacional	Porto Nacional	Col. Est. Dr. Pedro Ludovico Teixeira
314	Porto Nacional	Porto Nacional	Col. Est. Irmã Aspásia
315	Porto Nacional	Porto Nacional	Col. Est. Marechal Artur da Costa e Silva
316	Porto Nacional	Porto Nacional	Colégio Est. Angélica Ribeiro Aranha

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



317	Porto Nacional	Porto Nacional	Esc. Est. Brasil
318	Porto Nacional	Porto Nacional	Esc. Est. Alfredo Nasser
319	Porto Nacional	Porto Nacional	Esc. Est. Ana Macedo Maia
320	Porto Nacional	Porto Nacional	Esc. Est. D. Domingos Carrerot
321	Porto Nacional	Porto Nacional	Esc. Est. D. Pedro II
322	Porto Nacional	Porto Nacional	Esc. Est. Frei José Maria Audrim
323	Porto Nacional	Porto Nacional	Esc. Est. Profº Alcides Rodrigues Aires
324	Porto Nacional	Porto Nacional	Esc. Est. Profª Carmenia Matos Maia
325	Porto Nacional	Porto Nacional	Esc. Família Agrícola de Porto Nacional
326	Porto Nacional	Santa Rita do Tocantins	Esc. Est. de 1º Grau Boa Nova
327	Porto Nacional	Santa Rosa do Tocantins	Esc. Est. Profº Zacarias N. da Silveira
328	Porto Nacional	Santa Rosa do Tocantins	Esc. Est. Tenente Salvador Ribeiro
329	Porto Nacional	Silvanópolis	Col. Est. João da Silva Guimarães
330	Porto Nacional	Silvanópolis	Esc. Est. João Pires Querido
331	Tocantinópolis	Aguiarnópolis	Col. Est. Nazaré Nunes da Silva
332	Tocantinópolis	Angico	Colégio Est. Dulce Coelho de Sousa
333	Tocantinópolis	Cachoeirinha	Esc. Est. Raimundo Nonato Torres
334	Tocantinópolis	Darcinópolis	Col. Est. José de Souza Porto
335	Tocantinópolis	Itaguatins	Col. Est. Olavo Bilac
336	Tocantinópolis	Luzinópolis	Co.l Est. Juscelino K. de Oliveira
337	Tocantinópolis	Maurilândia do TO	Col. Est. Pedro Ludovico Teixeira
338	Tocantinópolis	Nazaré	Col. Est. Pres. Castelo Branco
339	Tocantinópolis	Nazaré	Esc. Est. Dom Cornelio Chizzini
340	Tocantinópolis	Nazaré	Esc. Est. Piaçava
341	Tocantinópolis	Palmeiras do Tocantins	Col. Est. Raimundo Neiva de Carvalho
342	Tocantinópolis	Palmeiras do Tocantins	Esc. Est. Padre Cesare Lelli
343	Tocantinópolis	Santa Terezinha do TO	Col. Est. Dr. José Feliciano Ferreira
344	Tocantinópolis	Tocantinópolis	CEM Darcy Marinho
345	Tocantinópolis	Tocantinópolis	Col. Est. Profº José Carneiro de Brito
346	Tocantinópolis	Tocantinópolis	Esc. Est. Pe. Giuliano Moretti
347	Tocantinópolis	Tocantinópolis	Esc. Est. Pio XII
348	Tocantinópolis	Tocantinópolis	Esc. Est. Profª Aldenora Alves Correia
349	Tocantinópolis	Tocantinópolis	Esc. Est. XV de Novembro

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



**EDITAL Nº 058/2015 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO TOCANTINS / COPESE
ANEXO II – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

PROCESSO DE SELEÇÃO – DIRETORES DE UNIDADES ESCOLARES

Edital de Abertura nº: _____ Data de Publicação do Edital: ____ / ____ / ____
 Nome: _____
 _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
 Endereço: _____ Nº: _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Complemento: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Tel. Res.: (____) _____ Tel. Com.: (____) _____ Tel. Cel.: (____) _____
 CPF: _____ Documento de Identidade: _____ UF: _____
 E-mail: _____

Solicito atendimento especial para a realização das provas, conforme necessidade(s) assinalada(s) abaixo:

Tipo de deficiência	Atendimento solicitado
<input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física/motora <input type="checkbox"/> Outros (especifique o tipo): _____ _____ _____ _____	<input type="checkbox"/> Prova ampliada (fonte padrão é Arial 20); <input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para a leitura da prova; <input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões para o cartão de resposta; <input type="checkbox"/> Permissão para o uso de aparelho auditivo () bilateral () direito () esquerdo; <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras; <input type="checkbox"/> Apoio para perna; <input type="checkbox"/> Mesa para cadeiras de rodas ou limitações físicas; <input type="checkbox"/> Mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco ou obesidade); <input type="checkbox"/> Sala para amamentação; <input type="checkbox"/> Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras); <input type="checkbox"/> Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção); <input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço destinado para observações.
Observações:	

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

ATENÇÃO: Anexar a este requerimento cópia simples do CPF e original ou cópia autenticada em cartório dos documentos médicos que comprovem a necessidade de atendimento especial, e enviar/entregar para/na COPESE, conforme item 5 deste Edital.

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



**EDITAL Nº 058/2015 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO TOCANTINS / COPESE
ANEXO III – CONTEÚDOS PARA A AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA (PROVA ESCRITA)**

DIMENSÕES	CONTEÚDOS
Administrativa	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Como articular a função social da escola com as especificidades e as demandas da comunidade?</i> – Módulo I (Progestão); • <i>Como construir e desenvolver os princípios de convivência democrática na escola?</i> – Módulo V (Progestão); • <i>Como gerenciar o espaço físico e o patrimônio da escola?</i> – Módulo VII (Progestão); • Gestão escolar e escola de tempo integral (PNE 2014-2024 - Lei nº 13.005/2014 (Meta 06); PEE/TO 2015-2025 - Lei nº 2.977, de 08 de julho de 2015 (Meta 050 e Manual Operacional de Educação Integral – Programa Mais Educação). • Conselho Escolar, gestão democrática da educação e escolha do diretor – Caderno 5 (Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares); • Conselho Escolar e a valorização dos trabalhadores em educação – Caderno 8 (Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares).
Pedagógica	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Como promover, articular e envolver a ação das pessoas no processo de gestão escolar?</i> – Módulo II (Progestão); • <i>Como promover a construção coletiva do projeto pedagógico da escola?</i> – Módulo III (Progestão); • <i>Como promover o sucesso da aprendizagem do aluno e sua permanência na escola?</i> – Módulo IV (Progestão); • <i>Como desenvolver a avaliação institucional da escola?</i> – Módulo IX (Progestão); • <i>Como articular a gestão pedagógica da escola com as políticas públicas da educação para a melhoria do desempenho escolar?</i> – Módulo X (Progestão); • <i>Conselho Escolar e a aprendizagem na escola</i> – Caderno 2 (Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares); • <i>Conselho Escolar e o respeito e a valorização do saber e da cultura do estudante e da comunidade</i> – Caderno 3 (Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares); • <i>Conselho Escolar e o aproveitamento significativo do tempo pedagógico</i> – Caderno 4 (Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares); • <i>Conselho Escolar como espaço de formação humana: círculo de cultura e qualidade da educação</i> – Caderno 6 (Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares);
Jurídica	<ul style="list-style-type: none"> - <i>A gestão democrática do ensino público em normas nacionais:</i> <ul style="list-style-type: none"> • Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação); • Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); • Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE) e Anexo. - <i>A gestão democrática do ensino público em normas do Tocantins:</i> <ul style="list-style-type: none"> • Constituição do Estado do Tocantins – 1.888; • Lei 2.139 - Lei do Sistema de Ensino do Estado do Tocantins/Associação de Apoio à Escola; • Lei 2.977 - Lei do Plano Estadual de Educação do Tocantins; • Lei 2.859 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins; • Lei nº 1.818/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins; - <i>Como desenvolver a gestão dos servidores na escola?</i> – Módulo VIII (Progestão)

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR



Financeira	<p>Financiamento da educação: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb (Emenda Constitucional nº 53/2006); Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE (Resolução nº 10 de 18 de abril de 2013) e Programa Gestão Compartilhada 2015– Seduc/TO;</p> <ul style="list-style-type: none">• <i>Lei 11.738 - Piso Salarial Profissional Nacional. (Com alterações);</i>• <i>Lei 1.616- Lei Estadual - Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada do Estado do Tocantins.</i>• <i>Como gerenciar os recursos financeiros? – Módulo VI (Progestão);</i>• <i>Conselho Escolar e o financiamento da educação no Brasil – Caderno 7 (Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares).</i>
-------------------	---

ATENÇÃO: Os documentos elencados no quadro acima estão disponíveis no endereço eletrônico <http://seduc.to.gov.br/gestao/processo-de-efetivacao-da-gestao-democratica/>.